

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ nº 19.526.748/0001-50

NIRE 31300039072

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Fato Relevante

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES (“CIC” OU “COMPANHIA”), Em cumprimento ao disposto na instrução CVM 358/02, comunica aos seus acionistas, aos investidores e ao mercado em geral que, após considerações do escritório patrono, parecer de consultoria especializada e posterior cálculo contábil, optou por reconhecer o crédito oriundo da ação, transitada em julgado, de nº 0001504-25.2000.4.01.3800, que julgou procedente seu pedido de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, nos termos da tese adotada pelo Supremo Tribunal Federal em caráter de repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário nº 574.706. Comunica ainda, que requereu e teve deferido pela Receita Federal do Brasil o pedido de habilitação do supracitado crédito, perfazendo o montante correspondente à quantia de R\$19.249.377,85 - dezenove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos (valor original, sem atualização). Esclareça-se, contudo, que conforme disposto no art. 101, parágrafo único da IN RFB 1.717, de 17 de julho de 2017, o deferimento do pedido de habilitação do crédito não implica reconhecimento do valor total do direito creditório ou homologação da compensação. E, esclareça-se, por fim, que a habilitação do referido crédito não implica no recebimento de qualquer valor.

A Companhia informará os desdobramentos e desfecho da matéria contida nesse fato relevante sempre de forma oportuna.

Cataguases, 19 de dezembro de 2019.

Danny Siekierski
Diretor de Relação com Investidores